

DECISÃO

Em 17 de abril de 2006.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 684 Circuito Deliberativo, encerrado em 17 de abril de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. NURAF/DF: 33903.000746/2001-98

Prot. ANS: 33902.033925/2002-01

Recorrente: Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda

Auto de Infração: 6.714, de 18/01/2002

Decisão: pelo conhecimento do recurso administrativo interposto tempestivamente, para, no mérito, negar-lhe provimento, determinando, no entanto, em consequência da aplicação do fator multiplicador, a redução de ofício da sanção imposta à operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente